Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/10/16
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151, de 2016.
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, AO PROJETO DE LEI N º 39 DE 2016.

PROPONENTE: Maioria Qualificada dos Vereadores

RELATOR: Vanderlei do Conselho/PSC

EMENTA: Modifique-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 39/2016, o qual busca trazer nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.689/2010, alterando o artigo 3º, § 1º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

PARECER FAVORÁVEL

I. Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise, a presente Emenda, visa alterar a redação do inciso II do artigo 3º.

Trata-se de modificação da redação, tornando-a mais adequada e contemplando todo o segmento afim.

Portanto, após análise relativa à matéria, a Comissão de Justiça e Redação conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do presente projeto.

Sendo, portanto meu parecer **FAVORÁVEL** ao presente.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC
Presidente

Nei Haveroth/PSL
Secretário

Claudio Gaiteiro /PSDB
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 10 de outubro de 2016.